



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CONSTRUINDO SONHOS

TERMO DE REFERÊNCIA – OFICINEIRO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO.

1 – OBJETO

1.1. Processo licitatório para contratação de oficinairo (pessoa física ou jurídica) para atuar como orientador no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos e de cidadania – **Educador Físico.**

1.2. Tais oficinas serão realizadas em espaços públicos e/ou em espaços privados (parcerias), no município de São Vicente do Sul, através de grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas diversas faixas etárias, todos referenciados aos CRAS.

1.3. Tabela das oficinas com quantidade, prazos e carga horária:

Item	Descrição do Serviço	Qt.	Unid.	Prazo execução	Grupo/Idade
2	Prestação de serviços de oficinairo / educador físico	960	Hora	12 meses – Início logo após a homologação	de 6 a 17 anos e adultos e idosos

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço continuado da Proteção Social Básica, organizado em diferentes grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social desenvolvido com as famílias realizado pelo PAIF (CRAS) e prevenir situações de vulnerabilidade, violência e risco social.

2.2. A SMDSCH vem desenvolvendo uma reorganização de seus serviços para um melhor cumprimento da política pública a qual se encontra vinculada, bem como para uma mais adequada prestação de serviços aos cidadãos Vicentenses e atendendo as exigências legais, tendo por base a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conhecida por Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004; o Decálogo dos Direitos Socioassistenciais, aprovado na VI Conferência Nacional de Assistência Social realizada em Brasília, em 2007; a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) de 2006; a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a atual Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS); e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (TNSS), aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e suas atualizações e conforme Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social.

2.3. A proposta aqui apresentada visa credenciar oficinairos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do SCFV, que atuarão junto aos Centros de Referência de Assistência Social/CRAS e as estruturas de atendimento e gestão da SMDS, conforme Norma de Operacional Básica de 2012 e a Resolução 109, que trata da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

3 – OBJETIVO

3.1. Selecionar OFICINEIROS que contribuam com o desenvolvimento de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a diferentes grupos e faixas etárias, de forma unificada e qualificada.

3.2. As oficinas são de acesso gratuito à população e terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e/ou disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4 - METODOLOGIA:

4.1. As oficinas fazem parte do planejamento enquanto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

4.1.1. O SCFV proporciona que a composição dos grupos seja de diferentes faixas etárias, e inclusive, de acordo com os ciclos de vida.

4.2. As atividades serão desenvolvidas semanalmente e/ou quinzenalmente, permitindo alternar o desenvolvimento dos grupos com o pessoal técnico de referência dos serviços e educadores sociais.

4.2.1. Ocorrerão em dias da semana, turnos e locais diferenciados, conforme prévio planejamento.

5 - DESCRIÇÃO DA OFICINA:

5.1. O Oficineiro deverá trabalhar a expressão artística, corporal e cultural ao demonstrar a partir das representações através das atividades desenvolvidas.

5.2. Também trabalhará a organização dos grupos e suas apresentações e horários

5.3. O Oficineiro irá trabalhar no CRAS ou nas localidades pré-estabelecidas.

5.4. A oficina será oportunizada para crianças entre 06 a 17 anos e adultos e idosos

5.5. O período de execução da prestação de serviços será de 12 (doze) mês, totalizando 960 (novecentos e sessenta) horas no ano sendo 80 horas mensal, e 20 horas semanais.

6 – EXECUÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA:

6.1. A entrega provisória do objeto licitado se dará ao final de cada mês, mediante a apresentação das listas de presença dos participantes.

6.2. A entrega definitiva será efetivada, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo servidor designado para tal, desde que em conformidade com as condições do edital.

6.3. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias, imediatamente após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no Edital.

7 - VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

8 - PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

Projeto/Atividade: 2150 Manutenção das Atividades do CRAS

Despesa: 3390.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa: 3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1610 - SCFV - Serv Conv e Fortalecimento de Vínculos

Projeto/Atividade: 2162 Custeio das Ações de Desenvolvimento Social c/Recursos Piso Básico Fixo

Despesa: 3390.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa: 3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1830 - FMAS/PISO BÁSICO FIXO

Projeto/Atividade: 2185 Manutenção do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Despesa: 3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 3050 - FMAS/IGD/SUAS

10.- FISCALIZAÇÃO:

10.1. O acompanhamento e fiscalização será efetuado por técnicos de referência dos CRAS, em conjunto com a diretoria da Proteção Social Básica, que é o responsável pelo reordenamento deste serviço no município.

11 – PREÇO:

11.1. O oficinheiro contratado receberá como contrapartida financeira o valor constante em sua proposta ou lance, limitado ao valor de referência estabelecido no edital.

11.2. Os custos com deslocamento e alimentação são de responsabilidade do oficinheiro contratado.

11.3. O oficinheiro receberá conforme o número de horas trabalhadas mensalmente.

11.3.1. Os horários serão definidos previamente com a coordenação do CRAS em que a oficina estará sendo realizada.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, comprovando atuação e experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área relativa à oficina proposta, através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o período de atuação na área proposta.

12.2. Alvará de folha corrida.

12.3. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores.

12.3.1. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

12.4. Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

São Vicente do Sul, 20 de julho de 2023.

ROSMARI MOSSI BISSACO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO.